**ACORDO EXTRAJUDICIAL**

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2022 o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Promotora de Justiça Gladys Gomes Martins de Sousa, que responde pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como a **HOUSE OF PARTY PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Homero Castelo Branco, nº 307, Bairro Jóquei, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.906/0001- 76; o senhor **VICTOR RICARDO RIBEIRO SAMPAIO**, inscrito no CPF nº 924.673.852- 72 e RG 5.002.491 SSP PI, residente na Rua Francisco Azevedo, nº 1712, Joquéi, Teresina – PI, CEP 64.049-060; o senhor **MARCUS VINICIUS FERREIRA CASTRO REGO**, inscrito no CPF nº 039.695.864-88, residente na Rua Edvaldo Reinaldo, nº 2631, Ininga, Teresina – PI, CEP 64.048-433; o senhor **PEDRO NOGUEIRA PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 025.405.803-51 e no RG 5040523 SSP PI, residente na Rua Assis Iglesias, nº 1717, São João, Teresina – PI, CEP 64.045- 405; neste ato, denominados de **COMPROMISSÁRIOS**, tendo em vista a **Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 0806690-75.2018.8.18.0140,** movida pelo *parquet* estadual em face dos compromissários, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI**:**

**R E S O L V E M**

CELEBRAR o presente acordo, com fundamentação legal nos artigos 3º, §§ 2º e 3º e 190 do Código de Processo Civil, a fim de resolver de forma consensual a ação de execução supracitada.



https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/f0538f0d7ccca97f12cb012161e0af44
Assinatura Realizada Externamente

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – OS COMPROMISSÁRIOS se comprometem a pagar a quantia devida em função do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta acompanhado nos autos do Processo Administrativo nº 000124-004/2017, e objeto da **Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 0806690-75.2018.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI,** no importe de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais;

**CLÁUSULA SEGUNDA –** A quantia de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais será paga em **10 (dez) parcelas iguais**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil) reais.

Parágrafo § 1º – A **primeira parcela** está devidamente paga, conforme comprovante de ID 17737425, presente nos autos da ação de execução;

Parágrafo § 2º – O valor de **R$ 4.195,63** (quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos) referente ao alvará judicial de ID 22960680 será descontado do valor da dívida exposta no *caput* desta cláusula;

**CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais parcelas serão pagas nos dias **20 (vinte)** dos meses subsequentes, iniciando a partir do mês de **maio do ano de 2022**, até a quitação do saldo devedor;

**Parágrafo único** - O pagamento será depositado na conta-corrente n° 10.158-3, agência n° 3791-5, Banco do Brasil, CNPJ nº 24.291.901/0001-48, em nome do FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FPDC.

**CLÁUSULA QUARTA –** OS COMPROMISSÁRIOS apresentarão mensalmente o comprovante de depósito dos valores, por meio do e-mail a seguir descrito: **32.pj.cidadania@mppi.mp.br**;

**CLÁUSULA QUINTA** - Na hipótese do descumprimento da obrigação de pagar quantia certa, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do acordo.



https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/f0538f0d7ccca97f12cb012161e0af44
Assinatura Realizada Externamente

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente no momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial;

Fica consignado, ainda, que o presente acordo será levado para homologação do juízo da 1ª Vara Cível de Teresina-PI, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua assinatura.

Por fim, por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Acordo Extrajudicial em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, IV, do CPC.

**Gladys Gomes Martins de Sousa**

Promotora de Justiça que responde pela 32ª PJ de Teresina

**Victor Ricardo Ribeiro Sampaio**

Compromissário

**Marcus Vinicius Ferreira Castro Rego**

Compromissário

**Pedro Nogueira Pereira Neto**

Compromissário

**Téssio da Silva Tôrres**

Advogado dos Compromissários

OAB/PI 5.944



https://www.mppi.mp.br/consulta-publica/validador/f0538f0d7ccca97f12cb012161e0af44
Assinatura Realizada Externamente